



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

CONTRATO Nº 040/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO RAMO DE SEGURO (APÓLICES), PARA SEGURAR OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO II.

O MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**.

R\$ 6.195,62 (seis mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

O MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com domicílio no distrito do mesmo nome, Estado de São Paulo na Praça José Princi, nº 449, Centro, inscrita no CNPJ (MF), sob nº 45.115.912/0001-47, neste ato representado por sua Prefeita, LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA, portadora do RG. 16.215.430-6 SSP/SP, CPF. 058.332.848-21, casada, brasileira, do lar, domiciliada e residente no mesmo distrito, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Porto Alegre – RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Edif, Centro Histórico, CNPJ. 90.180.605/0001-02, por seu representante legal, na forma de seus Estatutos/Contrato Social, o Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, maior, segurador, portador do RG. 700.903.616-6 SSP/RS e CPF. 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/202, Torre A, Bairro Bela Vista, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 006/2020, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO RAMO DE SEGURO (APÓLICES), PARA SEGURAR OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO II**, e seus anexos, obedecendo ao estipulado neste termo e no instrumento convocatório e seus anexos.

| ITEM 01 | | |
|--------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| VEÍCULO: CHEVROLET/MONTANA MAIA A | | |
| PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia | | |
| UTILIZAÇÃO: Saúde | | Nº Passageiros: 05 |
| ANO/MODELO: 2019/2020 | CHASSI: 9BGCA8030LB121297 | PLACA: BZB3J83 |
| CASCO: Tabela Fipe 100% | | COBERTURA: Compreensiva |
| FRANQUIA: Normal | DMT: 350.000,00 | DCT: 350.000,00 |
| ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa | PROTEÇÃO A VIDROS: Completo | |
| APP MORTE: 100.000,00 | APP INVALIDEZ: 100.000,00 | APP DANOS MORAIS: 100.000,00 |
| VALOR DO PRÊMIO: R\$ 636,44 | | |
| ITEM 02 | | |
| VEÍCULO: CHEV/SPIN 1.8L MT LT | | |



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

| | | |
|---|----------------------------------|---|
| PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia | | |
| UTILIZAÇÃO: Conselho Tutelar | | Nº Passageiros: 05 |
| ANO/MODELO: 2014/2014 | CHASSI: 9BGJB75Z0EB287228 | PLACA: FUP-5289 |
| CASCO: Tabela Fipe 100% | | COBERTURA: Compreensiva |
| FRANQUIA: Normal | | DMT: 350.000,00 DCT: 350.000,00 |
| ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa | | PROTEÇÃO A VIDROS: Completo |
| APP MORTE: 100.000,00 | APP INVALIDEZ: 100.000,00 | APP DANOS MORAIS: 100.000,00 |
| VALOR DO PRÊMIO: R\$ 270,34 | | |
| ITEM 03 | | |
| VEÍCULO: RENAULT/MASTER ALTER AM2 | | |
| PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia | | |
| UTILIZAÇÃO: Saúde | | Nº Passageiros: 07 |
| ANO/MODELO: 2019/2020 | CHASSI: 93YMAFEXCLJ851236 | PLACA: ETU-6695 |
| CASCO: Tabela Fipe 100% | | COBERTURA: Compreensiva |
| FRANQUIA: Normal | | DMT: 350.000,00 DCT: 350.000,00 |
| ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa | | PROTEÇÃO A VIDROS: Completo |
| APP MORTE: 100.000,00 | APP INVALIDEZ: 100.000,00 | APP DANOS MORAIS: 100.000,00 |
| VALOR DO PRÊMIO: R\$ 886,94 | | |
| ITEM 04 | | |
| VEÍCULO: M. BENZ/INDUSCAR ATILIS O | | |
| PROPRIETÁRIO: Secretaria de Estado da Educação | | |
| UTILIZAÇÃO: Educação | | Nº Passageiros: 31 |
| ANO/MODELO: 2009/2010 | CHASSI: 9BM688272AB683404 | PLACA: DJL-2457 |
| CASCO: Tabela Fipe 100% | | COBERTURA: Compreensiva |
| FRANQUIA: Normal | | DMT: 350.000,00 DCT: 350.000,00 |
| ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa | | PROTEÇÃO A VIDROS: Completo |
| APP MORTE: 100.000,00 | APP INVALIDEZ: 100.000,00 | APP DANOS MORAIS: 100.000,00 |
| VALOR DO PRÊMIO: R\$ 1.007,31 | | |
| ITEM 05 | | |
| VEÍCULO: VW/POLO MF | | |
| PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia | | |
| UTILIZAÇÃO: Saúde | | Nº Passageiros: 05 |
| ANO/MODELO: 2018/2019 | CHASSI: 9BWAL5BZ6KP500104 | PLACA: FOP-3683 |
| CASCO: Tabela Fipe 100% | | COBERTURA: Compreensiva |
| FRANQUIA: Normal | | DMT: 350.000,00 DCT: 350.000,00 |
| ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa | | PROTEÇÃO A VIDROS: Completo |
| APP MORTE: 100.000,00 | APP INVALIDEZ: 100.000,00 | APP DANOS MORAIS: 100.000,00 |
| VALOR DO PRÊMIO: R\$ 276,99 | | |
| ITEM 06 | | |
| VEÍCULO: VW/POLO MCA | | |
| PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia | | |
| UTILIZAÇÃO: Saúde | | Nº Passageiros: 05 |
| ANO/MODELO: 2018/2019 | CHASSI: 9BWAG5BZ0KP514200 | PLACA: FNU-2651 |
| CASCO: Tabela Fipe 100% | | COBERTURA: Compreensiva |
| FRANQUIA: Normal | | DMT: 350.000,00 DCT: 350.000,00 |
| ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa | | PROTEÇÃO A VIDROS: Completo |
| APP MORTE: 100.000,00 | APP INVALIDEZ: 100.000,00 | APP DANOS MORAIS: 100.000,00 |



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

| | | |
|---|------------------------------------|-------------------------------------|
| VALOR DO PRÊMIO: R\$ 269,92 | | |
| ITEM 07 | | |
| VEÍCULO: TOYOTA/COROLLA XEI 18FLEX | | |
| PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia | | |
| UTILIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito | | Nº Passageiros: 05 |
| ANO/MODELO: 2010/2020 | CHASSI: 9BRBB48E9A5126204 | PLACA: DBS-8240 |
| CASCO: Tabela Fipe 100% | COBERTURA: Compreensiva | |
| FRANQUIA: Normal | DMT: 350.000,00 | DCT: 350.000,00 |
| ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa | PROTEÇÃO A VIDROS: Completo | |
| APP MORTE: 100.000,00 | APP INVALIDEZ: 100.000,00 | APP DANOS MORAIS: 100.000,00 |
| VALOR DO PRÊMIO: R\$ 276,81 | | |
| ITEM 08 | | |
| VEÍCULO: IVECO/TECTOR 240E28 | | |
| PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia | | |
| UTILIZAÇÃO: Logradouros | | Nº Passageiros: 03 |
| ANO/MODELO: 2016/2016 | CHASSI: 93ZE2HMH0G8930509 | PLACA: FCV-0014 |
| CASCO: Tabela Fipe 100% | COBERTURA: Compreensiva | |
| FRANQUIA: Normal | DMT: 350.000,00 | DCT: 350.000,00 |
| ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa | PROTEÇÃO A VIDROS: Completo | |
| APP MORTE: 100.000,00 | APP INVALIDEZ: 100.000,00 | APP DANOS MORAIS: 100.000,00 |
| VALOR DO PRÊMIO: R\$ 1.114,47 | | |
| ITEM 09 | | |
| VEÍCULO: VW/KOMBI | | |
| PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia | | |
| UTILIZAÇÃO: Educação | | Nº Passageiros: 09 |
| ANO/MODELO: 2013/2014 | CHASSI: 9BWMF07X4EP017004 | PLACA: FRK-1484 |
| CASCO: Tabela Fipe 100% | COBERTURA: Compreensiva | |
| FRANQUIA: Normal | DMT: 350.000,00 | DCT: 350.000,00 |
| ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa | PROTEÇÃO A VIDROS: Completo | |
| APP MORTE: 100.000,00 | APP INVALIDEZ: 100.000,00 | APP DANOS MORAIS: 100.000,00 |
| VALOR DO PRÊMIO: R\$ 426,69 | | |
| ITEM 10 | | |
| VEÍCULO: MARCOPOLO/VOLARE W8 ON | | |
| PROPRIETÁRIO: Município de Macedônia | | |
| UTILIZAÇÃO: Assistência Comunitária | | Nº Passageiros: 28L |
| ANO/MODELO: 2011/2011 | CHASSI: 93PB12E3PBC036314 | PLACA: DBS-8245 |
| CASCO: Tabela Fipe 100% | COBERTURA: Compreensiva | |
| FRANQUIA: Normal | DMT: 350.000,00 | DCT: 350.000,00 |
| ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Completa | PROTEÇÃO A VIDROS: Completo | |
| APP MORTE: 100.000,00 | APP INVALIDEZ: 100.000,00 | APP DANOS MORAIS: 100.000,00 |
| VALOR DO PRÊMIO: R\$ 1.029,71 | | |

1.2-

DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

- a) Pregão Presencial nº 006/2020; e
- b) Proposta da CONTRATADA.

1.2.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - A empresa vencedora firmará contrato de compromisso com a Prefeitura e durante a vigência deste, deverá prestar assistência de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela SUSEP, sem causar quaisquer ônus para a contratante e cumprir rigorosamente todas as exigências deste termo, do edital e seus anexos.

2.2 - O seguro deve ser realizado com cobertura para todos os veículos relacionados neste termo e para aqueles que forem adquiridos durante a vigência desta contratação, respeitando os limites previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, conforme relação em anexo, nas modalidades citadas especificamente para cada veículo conforme descrito em anexo II.

2.3 - O recebimento/verificação dos serviços será efetuado pelo gestor do Contrato Sr. Valdemir Pereira Pardim – Tesoureiro, de conformidade com o uso e costume do Município que a **CONTRATADA** declara conhecer e nada ter a opor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entra em vigor na data da assinatura, vigente pelo período de 12 (*doze*) meses após assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e necessidade do município.

3.2 – A entrega Serviços/Apólices será de em até 30 (*trinta*) dias depois de recebida a requisição/solicitação, prazo improrrogável que, se não cumprido, implicará em multa diária no valor de cinco por cento (05%) do valor do bem/serviço.

3.2.1 – Considera-se dia útil, para as finalidades deste contrato, de segundas as sextas-feiras, com expediente no Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 6.195,62** (*seis mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos*).

4.2 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Atividade/Elemento:

020305

TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

| | |
|------------------------|---|
| 020501 3.3.90.39.00 | FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 020101 3.3.90.39.00 | GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 020201 3.3.90.39.00 | FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 020601 3.3.90.39.00 | LOGRADOUROS MUNICIPAIS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 020202 3.3.90.39.00 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

4.3 - O(s) pagamento(s) das apólices referente aos veículos será efetuado em 10 (*dez*) parcelas de igual valor, sem juros, sendo a primeira efetivada a partir do 16º ao 30º dia, contados da emissão das apólices e as demais serão pagas no mesmo dia dos meses subsequentes até o última parcela. Para fins de PAGAMENTO, as seguradoras poderão emitir boletos ou informar o número da conta bancária em sua proposta, para depósito em conta corrente.

4.4 – Deverão ser emitidas apólices separadas para cada veículo indicado (para cada setor).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

5.2 - A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Macedônia;

5.3 - O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (*trinta*) dias, contados da data em que o veículo der entrada na oficina autorizada.

5.4 - A seguradora deverá entregar as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias após a contratação, **devendo ser emitidas apólices separadas para cada veículo/máquina, SOB PENA de ser declarada inidônea, além das demais sanções previstas no instrumento convocatório.**

5.5 - A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados dos veículos segurados, coberturas, importâncias seguradas, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

5.6 - O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, coberturas e franquias, serão os previstos em tabela da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Brasil, observado o valor básico da franquia previsto neste Termo de Referência.

5.7 – Todas as empresas deverão apresentar para a cotação deste seguro, obedecendo às informações descritas neste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo Município contratante mediante Ato da Prefeita Municipal e aviso por escrito, quando:

6.1.1 - Os serviços que não forem iniciados no prazo de 02 (*dois*) úteis contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição de ordem de execução, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, e aceitas pela Prefeitura.

6.1.2 - Se houver interrupção dos serviços por mais de 03 (*três*) dias consecutivos ou 5 (*cinco*) dias alternados, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

6.1.3 - Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela contratada e após a aplicação de multa por mais de 02 (*duas*) vezes por qualquer infração.

6.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhecerá os direitos do Município contratante em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

6.3 - Aplica-se a presente licitação e decorrente instrumento de contrato as sanções estipuladas no Decreto nº 005, de 18 de Janeiro de 2002, deste Município, publicado nos termos da Lei Orgânica e devido arquivamento no cartório do registro civil competente.

6.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 03 acima, não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.5 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

6.6 - A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela contratada.

6.6.1 - A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

7.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Fernandópolis - SP, que é o competente, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (*três*) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas instrumentárias abaixo assinadas.

Macedônia – SP, 06 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (*Prefeitura Municipal*)
LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA
Prefeita Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
MARCELO WAIS
Diretor

TESTEMUNHAS:
